



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

P R E Â M B U L O	
Processo nº	2400/2018, 3461/2018, 3408/2018 e 1139/2018
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 43, de 05/05/2005 e pela Portaria nº 096, de 14 de Março de 2018, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.
Sector Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda.
Justificativa:	A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionadores no país, em função das condições climáticas, levaram às autoridades competentes a preocupação com a saúde, bem estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a má qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados tem correlação com a execução de instalações inadequadas e a operação e manutenção precária dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, o Ministro de Estado da Saúde aprovou através da Portaria nº 3.523, de 28/08/98, Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Tipo de entrega:	Prazo de execução será de 12 (doze) meses após recebimento da ordem de serviços ou assinatura do termo contratual.
Data:	11/03/2009
Horário:	11:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão.



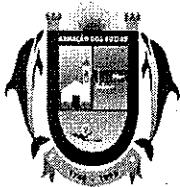
Presencial, tipo **Menor Preço global**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 43/2005, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria nº 096, de 14 de Março de 2018 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o **evento às 11:00h, do dia 11/03/2018**, no endereço supra descrito, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado**, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência em anexo, que independente de transcrição faz parte integrante deste instrumento convocatório.
- 1.2. Valor total estimado é de **R\$ 836.259,55** (oitocentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- 2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.
- 2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.



3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 006/2019

DATA: 11/03/2019, as 11:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 006/2019

DATA: 11/03/2019, às 11:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de 17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 43/2005, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

4.2. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, será iniciada a fase de credenciamento.

4.2.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos os envelopes.

4.2.2 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:

a) **Por seu representante legal**, desde que apresente cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da cópia da carteira de identificação devidamente autenticada.

b) **Por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo que deverá ser apresentado através de cópia autenticada, juntamente com a cópia da carteira de identificação devidamente autenticada do Procurador e do representante legal da empresa que emitiu a Procuração.

A procuração e o Ato Constitutivo, ambos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do procurador.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros

através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

c) Pela Carta de Credenciamento (Anexo III), que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devendo reconhecer firma, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo.

No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia autenticada do contrato social da empresa.

Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia da identidade devidamente autenticada do credenciado, do preposto e do representante legal.

4.3. A Declaração de Atendimento ao Edital deverá ser apresentada no credenciamento, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa.

4.4. Iniciado o credenciamento, será respeitada a tolerância de 15 (quinze) minutos. Após não serão admitidos novos licitantes após a tolerância acima citada, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas a celeridade do procedimento.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

4.6. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no Anexo XII deste Edital.

4.7. A Procuração que não estiver com a data de validade expressa no documento, deverá ter a emissão máxima de 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de realização do certame, desde que válida na data de realização do certame.

4.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.9. Só será autenticada documentação por Servidor Público da administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do Certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV), Proposta de Preços (anexo V) e Planilha de Custos (Anexo X) deverão ser assinadas pelo representante legal. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ. As propostas de preços e seus anexos deverão ser apresentados com duas casas decimais, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante; sendo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, número do CNPJ e assinatura do representante da proponente.

5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I). Constar, quando da declaração do vencedor do certame, de forma clara e inequívoca a especificação do produto/serviço ofertado (s), contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e obrigatoriamente os valores unitários e totais devem ser apresentados por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar, sobre pena de inabilitação.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.



5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente.

O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas que apresentarem preços excessivos no unitário ou no total, conforme critério de julgamento do edital que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado serão desclassificadas no total ou partes.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, em cópia devidamente autenticada, nos termos previsto neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. **TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** registro comercial;

6.1.3. **TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. **TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:**

6.1.4.1. Ata de Fundação;

6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;

6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;

6.1.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;

6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;

6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;



6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatório;

6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:

6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;

6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;

6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);

6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013, e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação devidamente comprovada através da apresentação do **certificado de regularidade do contador**, sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

(2)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL. _____
RUBRICA _____

Onde:	AC	=	ATIVO CIRCULANTE
	PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
	D	=	DISPONÍVEL
	RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
	AT	=	ATIVO TOTAL

6.2.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, em caso de omissão desse prazo, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. As proponentes situadas em outros municípios e em outros estados deverão apresentar, juntamente com a (s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão de negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

6.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

6.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.



6.3.8 Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica, com breve descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que o responsável técnico forneceu igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram fornecidos de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, com reconhecimento de firma por autenticidade. Os atestados emitidos por Órgãos e Entidades Públicas estão isentos do reconhecimento de firma por autenticidade. Porém, os mesmos poderão ser verificados junto aos seus emissores.**

6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital, devidamente assinada pelo sócio administrador ou pelo representante legal.

6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital, devidamente assinada pelo sócio administrador ou pelo representante legal.

6.5.3- Licença de funcionamento expedida pelo órgão fiscalizador estadual ou municipal, devidamente válida para o ano em exercício (alvará de funcionamento).

6.5.4. Diante das dimensões e peculiaridades dos locais da prestação dos serviços, fica determinado aos licitantes a realização de vistoria prévia nos locais. A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização da licitação. As vistorias deverão ser agendadas junto a Secretaria Municipal de Administração, através dos telefones 22-2633-6064/2633-6000. As demais Secretarias participantes apresentarão funcionários que farão o acompanhamento da visita junto aos representantes das Licitantes. Será fornecido ao licitante que realizar a vistoria a declaração da mesma conforme **ANEXO XI**. Poderão realizar a visita técnica o responsável técnico da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja o sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da



visita técnica a cópia do contrato social e a cópia da carteira de identificação devidamente autenticadas. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável técnico, que deverá apresentar no momento da visita técnica a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa e/ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador, junto com a cópia do contrato social e junto com a cópia da carteira de identificação do responsável técnico (credenciado).

6.5.5. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

6.5.6. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.5.7. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.8. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Primeiro - Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

Parágrafo Segundo – O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará da desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta (Anexo IV), Propostas de Preços (Anexo V), e Planilha de Custos (Anexo X) e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor Preço Global**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.

7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.

7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.10. Quando tiver micro empresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:

I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (dez por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;

III - conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
Fl. _____
RUBRICA _____

considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.

7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.

7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.

7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.

7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do **Anexo II deste Edital**, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor orçamento pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exequibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

7.12. Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexequíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos



valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

7.13. E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

7.14. Declarador vencedor a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

8. DOS RECURSOS

8.1. Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

8.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo, através da Comissão de Licitação, na cidade de Armação dos Búzios/RJ.

8.5. O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado na Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro - Armação dos Búzios.

8.6. A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

8.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar contrato injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.

9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame, ocorrerão à conta da dotação orçamentária, prevista no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.263	Despesas: 3390.39.00	e Fonte 004
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2.099	Despesas: 3390.39.00	e Fonte 031
Programa de Trabalho: 10.301.0052.2.101	Despesas: 3390.39.00	e Fonte 035
Programa de Trabalho: 10.302.0053.2.107	Despesas: 3390.39.00	e Fonte 037
Programa de Trabalho: 10.302.0053.2.108	Despesas: 3390.39.00	e Fonte 049
Programa de Trabalho: 12.361.0017.1.022	Despesas: 3390.39.00	e Fonte 004
Programa de Trabalho: 12.361.0017.2.244	Despesas: 3390.39.00	e Fonte 005
Programa de Trabalho: 12.365.0017.2.037	Despesas: 3390.39.00	e Fonte 004
Programa de Trabalho: 12.362.0017.2.210	Despesas: 3390.39.00	e Fonte 004
Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.174	Despesas: 3390.39.00	e Fonte 004
Programa de Trabalho: 04.243.0060.2.117	Despesas: 3390.39.00	e Fonte 004

11 – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O serviço deverá ser executado conforme **Termo de Referência**.

11.2. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos e executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da nota de empenho, ou da ordem de serviços ou do contrato correspondente.

11.3. O não comparecimento da empresa adjudicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para cumprimento do estabelecido no item, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

11.4. O produto será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. O Serviço será objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.



11.6. Poderá ser dispensado o recebimento provisório conforme enumerado Art. 74 e seus incisos.

11.7. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, conforme art. 40 da Lei Federal, contados a partir da emissão da nota de empenho, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.

12.5. **Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, será aplicado o art.42 e seus incisos.**

12.6. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

12.7. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

12.8. **O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 8666/93.**

13. DAS PENALIDADES

13.1. **A contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:**

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.2. A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

13.3. A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, protocolizando o pedido no setor de protocolo da Prefeitura, das 8:00 às 17:00h.

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no Setor de Protocolo no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ.

14.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O credenciamento, a procuração, a propostas de preços e todas as declarações e anexos que necessitem de assinatura, devem ser assinadas pelo responsável legal com firma reconhecida por autenticidade.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

15.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

15.7. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.

15.12. Os envelopes das empresas participantes que não forem consideradas vencedoras, que ficarem retidos em poder da Comissão, após a homologação do resultado, os licitantes terão o prazo de 60 (sessenta) dias para retirada dos mesmos. Caso não o faça dentro do prazo os envelopes serão destruídos.

15.13. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal da Cidade de Armação dos Búzios.

15.14. Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:

15.15. Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;

15.15.1. Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

15.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.

15.17. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal n.º 43/2005, e demais normas pertinentes à espécie.

15.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

15.19. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

16. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

ANEXO I	- Termo de Referência;
ANEXO II	- Planilha de Composição de Preços;
ANEXO III	- Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO IV	- Declaração de Proposta;
ANEXO V	- Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO VI	- Declaração de Fatos Impeditivos;
ANEXO VII	- Declaração Trabalhista de Menores;
ANEXO VIII	- Declaração de Atendimento ao Edital;
ANEXO IX	- Minuta de Contrato;
ANEXO X	- Planilha de Custos;
ANEXO XI	- Declaração de Visita Técnica;
ANEXO XII	- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Armação dos Búzios, 14 de Fevereiro de 2019.



Grazielle Alves Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal da Cidade de Armação dos Búzios
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO.

Contratação de empresa especializada, para a prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado a serem realizados no Fundo Municipal de Saúde e Suas Unidades. A despesa ora requisitada está prevista no Plano Plurianual (PPA), está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA 2018).

2 – JUSTIFICATIVA.

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionadores no país, em função das condições climáticas, levaram às autoridades competentes a preocupação com a saúde, bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a má qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados tem correlação com a execução de instalações inadequadas e a operação e manutenção precária dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, o Ministro de Estado da Saúde aprovou através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.

3 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A prestação do referido serviço será executada em todos os prédios públicos do Fundo Municipais de Saúde.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria M.S. nº 3.523, de 28/08/98 e de acordo com o Roteiro de Manutenção;



Prefeitura Municipal da Cidade de Armação dos Búzios
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.2 - As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada;

4.3 A CONTRATADA arcará com os custos de substituição de pequenas peças por originais tais como: (gás, filtro, capacitor de fase, suporte, sensor de temperatura e protetor térmico), conforme composto no Anexo III deste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA receberá o montante de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) mensalmente para o custeio de todo o material necessário para a manutenção preventiva e corretiva, apresentando relação dos materiais empregados mensalmente para a execução, ao Fiscal do Contrato Será pago ao Contratado o valor efetivamente utilizado no teto máximo mensal de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais)

4.5. A execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios:

I – Manutenção Preventiva:

PERIODICIDADE BIMESTRAL

(OBS: A periodicidade bimestral adequa-se ao grau de poluição da localização da Unidade. Unidades de Conservação, poderá ser trimestral)

- a) Inspeção geral da instalação do aparelho, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento, posicionamento do aparelho, bloqueios na entrada e saída de ar do condensador;
- b) Verificar instalação elétrica;
- c) Lavar e secar o filtro de ar;
- d) Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal;
- e) Verificar aperto de todos os terminais elétricos do aparelho, evitar possíveis maus contatos;
- f) Verificar obstrução de sujeira e alertas amassadas no condensador e evaporador;
- g) Verificar possíveis entupimentos ou amassados na mangueira de dreno;
- h) Medir diferencial de temperatura;
- i) Verificar folga no eixo do motor elétrico;
- j) Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice e turbina;
- l) Verificar operação do termostato, chave seletora;
- m) Limpar evaporador/condensador com escova;
- n) Limpar bandeja coletora e rotores do ventilador;
- o) Aplicação de produtos bactericidas;



Prefeitura Municipal da Cidade de Armação dos Búzios
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- p) Lubrificação geral;
- q) Teste de rendimento;

PERIODICIDADE TRIMESTRAL

- a) Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue;
- b) Fazer Limpeza do chassi e do gabinete;
- c) Medir pressões de equilíbrio;
- d) Medir pressões de funcionamento;
- e) Verificação dos ruídos e vibrações anormais;
- f) Verificação e regulagem do termostato de controle;
- g) Verificação e regulagem dos relés térmicos (se houver);

II – Manutenção Corretiva:

- a) os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a uma oficina especializada, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- b) quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;
- c) a CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em uma oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

4.6 - A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base nas periodicidades constantes do inciso I, subitem 4.5.

4.7 - Elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

- a) descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, números de série e números de placa patrimonial;
- b) data, hora de início e término dos serviços;
- c) condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.



Prefeitura Municipal da Cidade de Armação dos Búzios
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.8 - A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a publicação do contrato ou da ordem de início dos serviços, executar uma manutenção preventiva de conformidade com o Inciso I, do subitem 4.5, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas dentro do horário de expediente, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório nos termos do subitem 4.7.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) mão-de-obra executada 06 (seis) meses;
- b) substituição de compressor 01 (um) ano; e
- c) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

6. DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

6.1 - Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as chamadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde se encontra instalados os equipamentos a serem consertados

7 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

Item	Qtd	Descrição
1	05	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus
2	156	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus
3	14	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus
4	26	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessório novos originais de ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus

SECRETÁRIO
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal da Cidade de Armação dos Búzios
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5	04	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 30.000 Btus
6	01	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 36.000 Btus
7	04	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 60.000 Btus

8 - DA TÉCNICA QUANTITATIVA.

A técnica quantitativa adotada foi baseada nas quantidades de máquinas existentes nos prédios públicos da Unidade Gestora Administração, conforme Anexo V deste Termo de Referência.

9 - FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do serviço será exercida por funcionários nomeados por pelo Secretário de Saúde, o que não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão por pessoa habilitada.

10 - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação do contrato ou da ordem de início dos serviços, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art.57, da Lei no 8.666, de 21 Junho de 1993;

11- PROPOSTA.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;



Prefeitura Municipal da Cidade de Armação dos Búzios
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 12.1. Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações deste Termo de Referência;
- 12.2. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências deste FMS (Fundo Municipal de Saúde);
- 12.3. Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pelo FMS (Fundo Municipal de Saúde), inconveniente para o desempenho das atividades;
- 12.4. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos aparelhos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio do FMS (Fundo Municipal de Saúde), ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- 12.5. Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;
- 12.6. A empresa contratada será responsável por qualquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- 12.7. A remoção de qualquer aparelho ou equipamento, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da Administração, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido;
- 12.8. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;
- 12.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 12.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste TR, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;
- 12.11. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição



Prefeitura Municipal da Cidade de Armação dos Búzios
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, nem poderá ser objeto deste TR, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com Fundo Municipal de Saúde

12.12. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do FMS (Fundo Municipal de Saúde) durante a vigência do contrato.

12.13. Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo FMS (Fundo Municipal de Saúde), obrigando se a empresa contratada a executá-la prontamente como parte integrante de suas obrigações;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. A contratante obriga-se a:

- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;
- c) Designar o Fiscal realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);
- e) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão pagos mensalmente conforme cláusulas a seguir, pois se trata de serviço continuado;

14.2 - A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência ou pelo efetivo serviço solicitado, até o 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal com o devido Atestado de Execução do Fiscal do Contrato;

14.3 - Caberá à Contratada apresentar prova de Regularidade Fiscal através de Certidão Negativa junto à Fazenda Federal/INSS, CNDT e FGTS;



Prefeitura Municipal da Cidade de Armação dos Búzios
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

14.5- O pagamento far-se-á por meio de nota fiscal/faturas de acordo com a conveniência e oportunidade, sempre no mesmo valor da proposta da licitação, exceto no caso de eventuais reajustes, conforme a legislação vigente;

15. DA VISTORIA DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO

Diante das dimensões e peculiaridades dos locais da prestação dos serviços, fica determinado aos licitantes a realização de vistoria prévia nos locais.

A Vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização da licitação.

A vistoria deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Saúde através do telefone 22-2623.8256.

Será fornecido ao licitante que realizar a vistoria a declaração de realização da mesma conforme ANEXO I – A deste Termo de Referência.

Poderão realizar a visita técnica o responsável técnico da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social e a cópia da carteira de identificação devidamente autenticadas. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável técnico, que deverá apresentar no momento da visita técnica a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma por autenticidade e /ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador com reconhecimento de firma por autenticidade, junto com a cópia do contrato social e junto com a cópia da carteira de identificação do responsável técnico (credenciado).

Os locais de execução do serviço estão definidos abaixo:

ENDEREÇO DAS UNIDADES	
Nome	Endereço
Hospital Municipal Rodolpho Perisse	Estrada Cabo Frio - Búzios
Policlínica Municipal Dr ° Carlos Erneto	Rua Dos Búzios s/nº – Sítio Campinhos
Almoxarifado Central da Saúde	Est do Canto Esquerdo de Geriba s/n
Secretaria Municipal de Saúde	Estrada da Usina Velha s/n
Clínica da Família Olavo da Costa	Travessa 15 nº 01- Rasa
Centro de Fisioterapia de Manguinhos	Rua Dos Búzios s/nº – Sítio Campinhos
CAPS (Centro de Apoio Psicossocial)	Estrada Cabo Frio - Búzios
Policlínica Vila Verde	Rua 35 nº 15 Vila Verde
PU da Rasa	Rua Justiniano de Souza s/nº - Rasa
UBS Manguinhos	Rua da Redondas/n - Manguinhos
UBS Ferradura	Av do Parque s/n Ferradura



Prefeitura Municipal da Cidade de Armação dos Búzios
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PSF Rasa	Rua Justiniano de Souza s/nº - Rasa
PSF Brava	Rua Alfredo Silva s/nº - Brava
PSF São José	Estrada Velha de Búzios s/nº - São José
PSF José Gonçalves	Rua José Gonçalves nº 06 - José Gonçalves
PSF Capão	Rua Custódio Alves nº 85 e 88 - Capão
PSF Cem Braças	Rua Brasil nº 03 - Cem Braças
PSF Baía Formosa	Estrada Cabo Frio/Búzios - Baía Formosa
Centro de Fisioterapia do Cruzeiro	Rua Álvaro E lídio Gonçalves nº 24 - Cruzeiro - Rasa

16 - Fazem partes deste de Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO - Preliminares

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO - Formação de Valores

ANEXO IV - PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO V - TÉCNICA QUANTITATIVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Memória de Cálculo

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO – Preliminares

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado serem realizados no Fundo Municipal de Saúde
Índice Oficial: Sco Rio

Código Sco	Descrição	Un Medida	Valor Unitário	Qtde Profissionais e Equipamentos	Horas Trabalhadas / Mês	Valor Total
MOD 000150	Ajudante de instalação e manutenção de equipamentos, com insalubridade	h	12,94	2	198	5.124,24
SC 10.05.1000	Mecânico de instalação e manutenção de equipamentos	h	10,69	1	198	2.116,62
MOD 001750	Meio oficial de instalação e manutenção de equipamentos, com insalubridade	h	13,83	1	198	2.738,34



Memória de Cálculo

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO – Formação de Valores

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado a serem realizados no Fundo Municipal de Saúde

Índice Oficial: Sco Rio

ITEM	Preliminares		Serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e equipamentos													
	Profissionais / Equipamentos	Valor Unitário	12.000 BTU's		18.000 BTU's		24.000 BTU's		60.000 BTU's		30.000 BTU's		36.000 BTU's		9.000 BTU's	
			Mão de Obra	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Qtde	Valor Total	Mão de Obra	Valor Total	Qtde	Valor Total
1	Ajudante	12,94	1	12,94	1	25,88	2	25,88	2	25,88	2	25,88	2	51,76	1	12,94
2	Mecânico	10,69	1	10,69	1	10,69	1	10,69	1	10,69	1	10,69	1	10,69	1	10,69
3	Meio Oficial	13,83	1	13,83	1	13,83	1	13,83	1	13,83	1	13,83	1	13,83	1	13,83
Total Mão de Obra				37,46				50,4		50,4		50,4		50,4		37,46
Hora Trabalhada			Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total
5		37,46	2	74,92	3	112,38	2	100,80	2	100,80	2	100,80	3	151,20	2	74,92
Equipamentos			Equipamento	Total	Equipamento	Total	Equipamento	Total	Equipamento	Total	Equipamento	Total	Equipamento	Total	Equipamento	Total
6		5 * 6 + 4	156	11687,52	14	1573,32	26	2620,8	4	403,2	4	403,2	1	151,2	5	374,6
Valor Total				11.687,52		1.573,32		2.620,80		403,20		403,20		151,20		374,60



ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado serem realizados no Fundo Municipal de Saúde

ITEM	Unid.	Quant	Especificação	Valor	
				Unitário	Total
1	sv	156	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus	R\$ 74,92	R\$ 11.687,52
2	sv	14	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	R\$ 112,38	R\$ 1.573,32
3	sv	26	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 24.000 Btus	R\$ 100,80	R\$ 2.620,80
4	sv	4	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 60.000 Btus	R\$ 100,80	R\$ 403,20
5	sv	4	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	R\$ 100,80	R\$ 403,20
7	sv	5	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus	R\$ 74,92	R\$ 374,60
8	sv	1	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 36.000 Btus	R\$ 151,20	R\$ 151,20
9	und	1	Reposição de Peças	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
				Valor Global Mensal	R\$ 18.913,84
				BDI	20,15%
				Valor Global Mensal + BDI	R\$ 22.724,98
				Valor Global Anual	R\$ 272.699,75



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
Fl. _____
RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada, para a prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado a serem realizados nas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, exceto na Secretaria Municipal de Educação e nos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Criança e Adolescente. A despesa ora requisitada está prevista no Plano Plurianual (PPA), está contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA 2019).

2 – JUSTIFICATIVA.

2.1 - A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionadores no país, em função das condições climáticas, levaram às autoridades competentes a preocupação com a saúde, bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a má qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados tem correlação com a execução de instalações inadequadas e a operação e manutenção precária dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, o Ministro de Estado da Saúde aprovou através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.

3 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 - A prestação do referido serviço será executada em todos os prédios públicos com exceção dos prédios da Secretaria Municipal de Educação e nos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Criança e Adolescente.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria M.S. nº 3.523, de 28/08/98 e de acordo com o Roteiro de Manutenção;

4.2 - As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada;

4.3 - A CONTRATADA arcará com os custos de substituição de pequenas peças por originais tais como: (gás, filtro, capacitor de fase, suporte, sensor de temperatura e protetor térmico), conforme composto no Anexo III deste Termo de Referência;



4.4 - A CONTRATADA receberá o montante de até R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para o custeio de materiais e peças necessários que não se encaixem na cláusula 4.3, para a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares condicionados, apresentando relação comprovado com nota fiscal dos materiais empregados mensalmente para a execução, ao Fiscal do Contrato. Será pago a Contratada o valor efetivamente utilizado no teto máximo mensal de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

4.5 - A execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios:

I – Manutenção Preventiva:

PERIODICIDADE BIMESTRAL

(OBS: A periodicidade bimestral adequa-se ao grau de poluição da localização da Unidade, Unidades de Conservação, poderá ser trimestral)

- a) Inspeção geral da instalação do aparelho, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento, posicionamento do aparelho, bloqueios na entrada e saída de ar do condensador;
- b) Verificar instalação elétrica;
- c) Lavar e secar o filtro de ar;
- d) Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal;
- e) Verificar aperto de todos os terminais elétricos do aparelho, evitar possíveis maus contatos;
- f) Verificar obstrução de sujeira e alertas amassadas no condensador e evaporador;
- g) Verificar possíveis entupimentos ou amassados na mangueira de dreno;
- h) Medir diferencial de temperatura;
- i) Verificar folga no eixo do motor elétrico;
- j) Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice e turbina;
- l) Verificar operação do termostato, chave seletora;
- m) Limpar evaporador/condensador com escova;
- n) Limpar bandeja coletora e rotores do ventilador;
- o) Aplicação de produtos bactericidas;
- p) Lubrificação geral;
- q) Teste de rendimento;

PERIODICIDADE TRIMESTRAL

- a) Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue;



- b) Fazer Limpeza do chassi e do gabinete;
- c) Medir pressões de equilíbrio;
- d) Medir pressões de funcionamento;
- e) Verificação dos ruídos e vibrações anormais;
- f) Verificação e regulagem do termostato de controle;
- g) Verificação e regulagem dos relés térmicos (se houver);

II – Manutenção Corretiva:

a) os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a uma oficina especializada, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

b) quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;

c) a CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em uma oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

4.6 - A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base nas periodicidades constantes do inciso I, subitem 4.5.

4.7 - Elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

a) descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, números de série e números de placa patrimonial;

b) data, hora de início e término dos serviços;

c) condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

4.8 - A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a publicação do contrato ou da ordem de início dos serviços, executar uma manutenção preventiva de conformidade com o Inciso I, do subitem 4.5, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas dentro do horário de expediente, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório nos termos do subitem 4.7.

5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS



5.1 - Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) mão-de-obra executada 06 (seis) meses;
- b) substituição de compressor 01 (um) ano; e
- c) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

6 - DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

6.1 - Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as chamadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde se encontra instalados os equipamentos a serem consertados.

7 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

Item	Qtd	Descrição
1	03	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 7.500 Btus
2	01	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus
3	24	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus
4	21	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus
5	36	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado , com substituição de pequenas



		peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus
6	02	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 30.000 Btus
7	08	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 36.000 Btus
8	06	Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 60.000 Btus

8 - DA TÉCNICA QUANTITATIVA.

A técnica quantitativa adotada foi baseada nas quantidades de maquinas existentes nos prédios públicos da Unidade Gestora Administração, conforme Anexo IV deste Termo de Referência.

9 - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do serviço será exercida por funcionários nomeados por pelo Secretário de Administração e Fazenda, o que não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão por pessoa habilitada.

10 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação do contrato ou da ordem de início dos serviços, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art.57, da Lei no 8.666, de 21 Junho de 1993;

11- PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;



12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações deste Termo de Referência;
- 12.2 - Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências desta (PMAB);
- 12.3 - Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pela PMAB, inconveniente para o desempenho das atividades;
- 12.4 - A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos aparelhos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da PMAB, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- 12.5 - Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;
- 12.6 - A empresa contratada será responsável por qualquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- 12.7 - A remoção de qualquer aparelho ou equipamento, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da Administração, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido;
- 12.8 - Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;
- 12.9 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 12.10 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste TR, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;
- 12.11 - A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração da PMAB, nem poderá ser objeto deste TR, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMAB;
- 12.12 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMAB durante a vigência do contrato.

(R)



12.13 - Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela PMAB, obrigando-se a empresa contratada a executá-la prontamente como parte integrante de suas obrigações;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - A contratante obriga-se a:

- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;
- c) Designar o Fiscal realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);
- e) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1 – Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão pagos mensalmente conforme cláusulas a seguir, pois se trata de serviço continuado;

14.2 - A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência ou pelo efetivo serviço solicitado, até o 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal com o devido Atestado de Execução do Fiscal do Contrato;

14.3 - Caberá à Contratada apresentar prova de Regularidade Fiscal através de Certidão Negativa junto à Fazenda Federal/INSS, CNDT e FGTS;

14.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

14.5 - O pagamento far-se-á por meio de nota fiscal/faturas de acordo com a conveniência e oportunidade, sempre no mesmo valor da proposta da licitação, exceto no caso de eventuais reajustes, conforme a legislação vigente;

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas com a referida contratação sairão das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:



Programa: 04.122.0001.2.263

Dotação: 3390.39.00

Fonte: 004

16 – Vistoria dos Locais de Prestação dos Serviços

16.1 – Diante das dimensões e peculiaridades dos locais das prestações dos serviços, fica determinado aos licitantes a realização de vistoria prévia nos locais.

16.2 – A Vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização da licitação.

16.3 – A Vistoria deverá ser agendada junto a Secretária Municipal de Administração e Fazenda, através do telefone 22-2633.6064/2633.6000 - Ramal 164

16.4 – Será fornecido ao licitante que realizar a vistoria Declaração de Realização da mesma, conforme anexo próprio do Edital.

16.5 – Poderão realizar a visita técnica responsável técnico da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social e a cópia da carteira de identificação devidamente autenticadas. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável técnico, que deverá apresentar no momento da visita técnica a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma por autenticidade e/ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador com reconhecimento de firma por autenticidade, junto com a cópia do contrato social e junto com a cópia da carteira de identificação do responsável técnico (credenciado).

16.6 – Local de execução do serviço estão definidos abaixo:

16.6.1 – Sede da Prefeitura – Estrada da Usina, 600 – Centro – Armação dos Búzios – RJ

16 - Fazem partes deste de Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO – Preliminares

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO – Formação de Valores

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO IV – TÉCNICA QUANTITATIVA

Armação dos Búzios, 31 de Janeiro de 2019.

Marcelo Chebor da Costa
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



Memória de Cálculo
Anexo II - Formação de Valores

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado a serem realizados nas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, exceto na Secretaria Municipal de Educação e nos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Criança e Adolescente

Índice Oficial: Sco Rio
 Referência: 03/2018

ITEM	Preliminares	Corretiva de aparelhos de ar condicionado e equipamentos.												
		12.000 BTU's		18.000 BTU's		24.000 BTU's		30.000 BTU's		36.000 BTU's		50.4		
	Profissionais/Equipamentos	Valor Unitário	Mão de Obra	Valor Total	Qtd	Valor Total	Qtd	Valor Total	Qtd	Valor Total	Qtd	Valor Total	Qtd	Valor Total
1	Ajudante	12,94	1	12,94	1	12,94	2	25,88	2	25,88	1	12,94	2	25,88
2	Mecânico	10,69	1	10,69	1	10,69	1	10,69	1	10,69	1	10,69	1	10,69
3	Meio Oficial	13,83	1	13,83	1	13,83	1	13,83	1	13,83	1	13,83	1	13,83
	Total Mão de Obra			37,46		50,4		50,4		50,4		37,46		50,4
4	Hora Trabalhada	Base	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total
		37,46	2	74,92	3	112,38	2	100,80	2	100,80	2	74,92	3	151,20
	Equipamentos	Base	Equipamento	Total	Equipamento	Total	Equipamento	Total	Equipamento	Total	Equipamento	Total	Equipamento	Total
		4 * 5	12	899,04	11	1236,18	18	1814,4	3	302,4	1	74,92	4	604,8
	Valor Total		899,04	1.236,18	1.814,40	302,40	100,80	74,92	604,8	224,76				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado a serem realizados nas Secretarias Municipais da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, exceto na Secretaria Municipal de Educação e nos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Criança e Adolescente

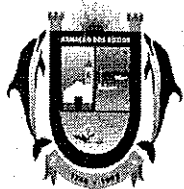
PMAB				Valor	
ITEM	Unid.	Quant	Especificação	Unitário	Total
1	sv	24	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus	R\$ 74,92	R\$ 1.798,08
2	sv	21	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus	R\$ 112,38	R\$ 2.359,98
3	sv	36	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 24.000 Btus	R\$ 100,80	R\$ 3.628,80
4	sv	6	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 60.000 Btus	R\$ 100,80	R\$ 604,80
5	sv	2	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus	R\$ 100,80	R\$ 201,60
7	sv	1	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus	R\$ 74,92	R\$ 74,92
8	sv	8	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 36.000 Btus	R\$ 151,20	R\$ 1.209,60
9	sv	3	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 7.500 Btus	R\$ 74,92	R\$ 224,76
13	und	1	Reposição de Peças	R\$ 950,00	R\$ 950,00
				Valor Global Mensal	R\$ 11.052,54
				BDI	20,15%
				Valor Global Mensal + BDI	R\$ 13.279,63
				Valor Global Anual	R\$ 159.355,52



Anexo IV

Técnica Quantitativa

Descrição	Turismo	Procuradoria	Desen. Urbano	Melo Ambiente	Seq. Pública	Esporte	Fazenda	Obras	Gabinete	Governo e Fazenda	Administração	Serv. Públicos	Controladoria	Total por Item
Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado, com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 7.500 Btus				1							2			3
Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado, com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus					1									1
Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado, com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus	1	2	4	7		2	2		2	2	1	1		24
Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado, com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus		1	2	2					4	3	3	2	4	21
Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado, com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus		3	2	2	11		4		3	3	5	2	1	36
Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado, com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 30.000 Btus											2			2
Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado, com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 36.000 Btus	2							2	1		2		1	8
Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado, com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 60.000 Btus	4									1	1			6
Total por Secretaria	7	6	8	12	12	2	6	2	10	9	16	5	6	
Total Geral														101



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA



TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, Freezer, Bebedouro e Refrigerador a serem realizados nos equipamentos instalados nos prédios públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

2 - JUSTIFICATIVA

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionadores no país, em função das condições climáticas, levaram às autoridades competentes a preocupação com a saúde, bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a má qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados tem correlação com a execução de instalações inadequadas e a operação e manutenção precária dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, o Ministro de Estado da Saúde aprovou através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.

3 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do referido serviço será executada em todos os prédios públicos que estão vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria M.S. nº 3.523, de 28/08/98 e de acordo com o Roteiro de Manutenção;

4.2 - As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada;

4.3 A CONTRATADA arcará com os custos de substituição de pequenas peças por originais tais como: (gás, filtro, capacitor de fase, suporte, sensor de temperatura e protetor térmico);

4.4 A CONTRATADA receberá o montante de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensalmente para o custeio de material e peças necessários que não se encaixem na cláusula 4.3 para a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, bebedouros, refrigeradores e freezers, apresentando relação



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA

comprovada com nota fiscal dos materiais empregados mensalmente para a execução, ao Fiscal do Contrato. Será pago a contratada o valor efetivamente utilizado no teto máximo mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) sendo ele dividido em R\$ 100,00 (cem reais) para despesas com a Manutenção do Conselho Tutelar e R\$ 300,00 (trezentos reais) para as despesas com a Manutenção da Unidade Administrativa (Secretaria);

4.5 A execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios:

I - Manutenção Preventiva:

PERIODICIDADE BIMESTRAL

(OBS: A periodicidade bimestral adequa-se ao grau de poluição da localização da Unidade, Unidades de Conservação, poderá ser trimestral)

- a) Inspeção geral da instalação do aparelho, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento, posicionamento do aparelho, bloqueios na entrada e saída de ar do condensador;
- b) Verificar instalação elétrica;
- c) Lavar e secar o filtro de ar;
- d) Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal;
- e) Verificar aperto de todos os terminais elétricos do aparelho, evitar possíveis maus contatos;
- f) Verificar obstrução de sujeira e alertas amassadas no condensador e evaporador;
- g) Verificar possíveis entupimentos ou amassados na mangueira de dreno;
- h) Medir diferencial de temperatura;
- i) Verificar folga no eixo do motor elétrico;
- j) Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice e turbina;
- l) Verificar operação do termostato, chave seletora;
- m) Limpar evaporador/condensador com escova;
- n) Limpar bandeja coletora e rotores do ventilador;
- o) Aplicação de produtos bactericidas;
- p) Lubrificação geral;
- q) Teste de rendimento;

PERIODICIDADE TRIMESTRAL

- a) Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue;
- b) Fazer Limpeza do chassi e do gabinete;
- c) Medir pressões de equilíbrio;
- d) Medir pressões de funcionamento;
- e) Verificação dos ruídos e vibrações anormais;
- f) Verificação e regulagem do termostato de controle;
- g) Verificação e regulagem dos relés térmicos (se houver);



II - Manutenção Corretiva:

- a) os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a uma oficina especializada, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- b) quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;
- c) a CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em uma oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

4.6 - A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base nas periodicidades constantes do inciso I, subitem 4.5.

4.7 - Elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

- a) descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, números de série e números de placa patrimonial;
- b) data, hora de início e término dos serviços;
- c) condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

4.8 - A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a publicação do contrato ou da ordem de início dos serviços, executar uma manutenção preventiva de conformidade com o Inciso I, do subitem 4.5, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas dentro do horário de expediente, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório nos termos do subitem 4.7.

5 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) mão-de-obra executada 06 (seis) meses;
- b) substituição de compressor 01 (um) ano; e
- c) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

6 - DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

6.1 - Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as chamadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde se encontra instalados os equipamentos a serem consertados.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA

7 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

TOTAL DOS EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO - FREEZER - REFRIGERADOR - BEBEDOURO)			
Item	Descrição do Material	Unid/Medida	Quantidade
01	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela , de 7.500 Btus , 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	01
02	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela , de 12.000 Btus , 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	02
03	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela , de 18.000 Btus , 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	03
04	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split , de 9.000 Btus , 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	01
05	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split , de 12.000 Btus , 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	15
06	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split , de 18.000 Btus , 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	05
07	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para bebedouro elétrico de mesa , com água gelada e natural, 110 ou 220 volts.	Sv.	03
08	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para bebedouro elétrico de coluna , com água gelada e natural, para garrafão de 20 litros d'água, 110 ou 220 volts.	Sv.	08



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA

09	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de freezer</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para freezer horizontal com degelo automático , 477 litros, 02 portas, 110 ou 220 volts.	Sv.	01
10	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de freezer</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para freezer vertical com degelo manual , 145 litros, 110 ou 220 volts.	Sv.	01
11	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de refrigerador</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para refrigerador com degelo automático , capacidade entre 250 e 500 litros, 110 ou 220 volts.	Sv.	05
12	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de refrigerador</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para refrigerador frost free , capacidade entre 250 e 500 litros, 110 ou 220 volts.	Sv.	05
Total de Serviços			50

8 - DA TÉCNICA QUANTITATIVA

A técnica quantitativa adotada foi baseada nas quantidades de máquinas existentes nos prédios públicos da Unidade Gestora Administração, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

9 - FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do serviço será exercida por funcionários nomeados por pelo Secretário de Administração, o que não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão por pessoa habilitada.

10 - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação do contrato ou da ordem de início dos serviços, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art.57, da Lei no 8.666, de 21 Junho de 1993;

11- PROPOSTA

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações deste Termo de Referência;
- 12.2. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências deste Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA

- 12.3. Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), inconveniente para o desempenho das atividades;
- 12.4. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos aparelhos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;
- 12.5. Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;
- 12.6. A empresa contratada será responsável por qualquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador;
- 12.7. A remoção de qualquer aparelho ou equipamento, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da Administração, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido;
- 12.8. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;
- 12.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 12.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste TR, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;
- 12.11. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Administração da PMAB, nem poderá ser objeto deste TR, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMAB;
- 12.12. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMAB durante a vigência do contrato.
- 12.13. Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela PMAB, obrigando se a empresa contratada a executá-la prontamente como parte integrante de suas obrigações;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. A contratante obriga-se a:
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
 - Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;
 - Designar o Fiscal realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas



ou defeitos observados;

- d) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);
- e) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão pagos mensalmente conforme cláusulas a seguir, pois se trata de serviço continuado;

14.2 - A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência ou pelo efetivo serviço solicitado, até o 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal com o devido Atestado de Execução do Fiscal do Contrato;

14.3 - Caberá à Contratada apresentar prova de Regularidade Fiscal através de Certidão Negativa junto à Fazenda Federal/INSS, CNDT e FGTS;

14.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

14.5 - O pagamento far-se-á por meio de nota fiscal/faturas de acordo com a conveniência e oportunidade, sempre no mesmo valor da proposta da licitação, exceto no caso de eventuais reajustes, conforme a legislação vigente;

15 - DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - Diante das dimensões e peculiaridades dos locais da prestação dos serviços, e como existem muitos equipamentos alocados em locais de difícil acesso nas unidades, fica determinado aos licitantes a realização de vistoria prévia nos locais indicados;

15.2 - A vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização da licitação;

15.3 - A vistoria deverá ser agendada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, através do telefone (22) 2623-6575;

15.4 - Será fornecido ao licitante que realizar a vistoria a declaração de realização da mesma;

15.5 - Poderão realizar a vistoria técnica o responsável técnico da empresa e/ou preposto devidamente credenciado. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social e a cópia da carteira de identificação devidamente autenticada.

15.6 - Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável técnico, que deverá apresentar no momento da visita técnica



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E RENDA

a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma por autenticidade e/ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador com reconhecimento de firma por autenticidade, junto com a cópia do contrato social e junto com a cópia da carteira de identidade do responsável técnico (credenciado).

LOCAIS DAS UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA	TRAVESSA DOS PESCADORES, Nº 111 - CENTRO.
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	RUA ÁLVARO ELÍDIO GONÇALVES, Nº 317 - RASA
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)	RUA PROGRESSO, Nº 540, QUADRA Nº 03, LOTE Nº 08 - CEM BRAÇAS
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI)	AVENIDA JOSÉ BENTO RIBEIRO DANTAS, Nº 4992 - LOJA Nº 02 MANGUINHOS
ABRIGO INSTITUCIONAL	AVENIDA GERIBÁ, Nº 132, LOTE Nº 04, QUADRA D - MANGUINHOS
CONSELHO TUTELAR	RUA SÃO PAULO, Nº 17, QUADRA Nº 07, LOTE Nº 22 - MANGUINHOS

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a referida contratação sairão das dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

Programa: 04.122.0001.2.174

Dotação: 3.3.90.39.00

Ficha: 12586

Fonte: 004

Programa: 04.243.0060.2.117

Dotação: 3.3.90.39.00

Ficha: 12593

Fonte: 004

JOÃO DE MELO CARRILHO

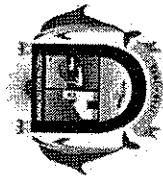
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALORES													
DA PLANILHA DE CUSTO DE FORMAÇÃO DE VALORES: AR CONDICIONADO													
ITEM	PRELIMINARES		AR CONDICIONADO 7.500 BTUS			AR CONDICIONADO 9.000 BTUS			AR CONDICIONADO 12.000 BTUS			AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	
	PROFISSIONAIS / EQUIPAMENTOS	VALOR UNITARIO	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL	MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL	
1	AJUDANTE	R\$ 12,94	1	R\$ 12,94	1	R\$ 12,94	1	R\$ 12,94	1	R\$ 12,94	1	R\$ 12,94	
2	MECÂNICO	R\$ 10,69	1	R\$ 10,69	1	R\$ 10,69	1	R\$ 10,69	1	R\$ 10,69	1	R\$ 10,69	
3	MEIO OFICIAL	R\$ 13,83	1	R\$ 13,83	1	R\$ 13,83	1	R\$ 13,83	1	R\$ 13,83	1	R\$ 13,83	
				R\$ 37,46		R\$ 37,46		R\$ 37,46		R\$ 37,46		R\$ 37,46	
MÃO DE OBRA													
	BASE	HORA	TOTAL	HORA	TOTAL	HORA	TOTAL	HORA	TOTAL	HORA	TOTAL		
4	HORAS TRABALHADAS	R\$ 37,46	2	R\$ 74,92	2	R\$ 74,92	2	R\$ 74,92	2	R\$ 74,92	2	R\$ 74,92	
5	EQUIPAMENTOS	R\$ 110,40	1	R\$ 112,38	1	R\$ 110,40	17	R\$ 1.311,10	17	R\$ 1.311,10	8	R\$ 636,82	
VALOR TOTAL			R\$ 112,38	R\$ 112,38	R\$ 112,38	R\$ 1.311,10	R\$ 1.311,10	R\$ 1.311,10	R\$ 1.311,10	R\$ 1.311,10	R\$ 636,82	R\$ 636,82	

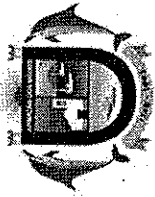
JOÃO DE MELO CARRILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE VALORES										
DA PLANILHA DE CUSTO DE FORMAÇÃO DE VALORES: FREEZER, BEBEDOURO E REFRIGERADOR										
ITEM	PRELIMINARES		REFRIGERADOR		FREEZER		BEBEDOURO		VALOR TOTAL	
	PROFISSIONAIS / EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		
1	AJUDANTE	R\$ 12,94	1	R\$ 12,94	1	R\$ 12,94	1	R\$ 12,94	1	R\$ 12,94
2	MECÂNICO	R\$ 10,69	1	R\$ 10,69	1	R\$ 10,69	1	R\$ 10,69	1	R\$ 10,69
3	MEIO OFICIAL	R\$ 13,83	1	R\$ 13,83	1	R\$ 13,83	1	R\$ 13,83	1	R\$ 13,83
				R\$ 37,46				R\$ 37,46		R\$ 37,46
MÃO DE OBRA										
BASE										
4	HORAS TRABALHADAS	R\$ 37,46	3	R\$ 112,38	3	R\$ 112,38	3	R\$ 112,38	3	R\$ 112,38
5	EQUIPAMENTOS	R\$ 110,40	10	R\$ 1.161,26	2	R\$ 262,22	11	R\$ 262,22	11	R\$ 2.733,64
	VALOR TOTAL			R\$ 1.161,26		R\$ 262,22		R\$ 262,22		R\$ 1.273,64

JOÃO DE MELO CARRILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

MEMORIA DE CALCULO						
DA MEMORIA DE CALCULO / AR CONDICIONADO, FREEZER, BEBEDOURO E REFRIGERADOR						
CÓDIGO SCO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS	HORAS TRABALHADAS / MÉS	VALOR TOTAL
MOD.000150	Ajudante de instalação e manutenção de equipamentos, com insalubridade	HORA	R\$ 12,94	2	198	R\$ 5.124,24
SC 10.05.1000	Mecanico de instalação e manutenção de equipamentos	HORA	R\$ 10,69	1	198	R\$ 2.116,62
MOD 001750	Meio oficial de instalação e manutenção de equipamentos, com insalubridade	HORA	R\$ 13,83	1	198	R\$ 2.738,34
TOTAL GERAL						R\$ 9.979,20

INDICE OFICIAL SCO RIO

JOÃO DE MELO CARRILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

PLANILHA DE CUSTO

DA PLANILHA DE CUSTO / AR CONDICIONADO, FREEZER, BEBEDOURO E REFRIGERADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VATLOR TOTAL
1	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela, de 7.500 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	1	R\$ 93,65	R\$ 93,65
2	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela, de 12.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	2	R\$ 79,60	R\$ 159,20
3	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela, de 18.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	3	R\$ 75,54	R\$ 226,62
4	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split, de 9.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	1	R\$ 87,41	R\$ 87,41
5	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split, de 12.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	15	R\$ 79,60	R\$ 1.194,00
6	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split, de 18.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	5	R\$ 75,54	R\$ 377,70

7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para bebedouro elétrico de mesa , com água gelada e natural, 110 ou 220 volts.	Sv.	3	R\$ 75,60	R\$ 226,80
8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para bebedouro elétrico de coluna , com água gelada e natural, para garrafão de 20 litros d'água, 110 ou 220 volts.	Sv.	8	R\$ 75,60	R\$ 604,80
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de freezer , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para freezer horizontal com degelo automático , 477 litros, 02 portas, 110 ou 220 volts.	Sv.	1	R\$ 113,55	R\$ 113,55
10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de freezer , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para freezer vertical com degelo manual , 145 litros, 110 ou 220 volts.	Sv.	1	R\$ 113,55	R\$ 113,55
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de refrigerador , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para refrigerador com degelo automático , capacidade entre 250 e 500 litros, 110 ou 220 volts.	Sv.	5	R\$ 113,36	R\$ 566,80
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de refrigerador , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para refrigerador frost free , capacidade entre 250 e 500 litros, 110 ou 220 volts.	Sv.	5	R\$ 113,36	R\$ 566,80
13	Reposição de Peças	Und.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
VALOR GLOBAL MENSAL					R\$ 4.730,88
BDI				20,15%	R\$ 953,27
VALOR GLOBAL MENSAL + BDI					R\$ 5.684,15
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ 68.209,80

JOÃO DE MELO CARRILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

PLAMILHA DE CUSTO / MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR					
DA PLANILHA DE CUSTO / AR CONDICIONADO, FREEZER, BEBEDOURO E REFRIGERADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VATLOR TOTAL
1	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela, de 7.500 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	1	R\$ 93,65	R\$ 93,65
2	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela, de 12.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	1	R\$ 79,60	R\$ 79,60
3	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela, de 18.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	0	R\$ 75,54	R\$ -
4	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split, de 9.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	0	R\$ 87,41	R\$ -
5	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split, de 12.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	0	R\$ 79,60	R\$ -
6	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split, de 18.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	0	R\$ 75,54	R\$ -

7	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para bebedouro elétrico de mesa , com água gelada e natural, 110 ou 220 volts.	Sv.	1	R\$ 75,60	R\$ 75,60
8	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para bebedouro elétrico de coluna , com água gelada e natural, para garrafão de 20 litros d'água, 110 ou 220 volts.	Sv.	0	R\$ 75,60	R\$ -
9	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de freezer</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para freezer horizontal com degelo automático , 477 litros, 02 portas, 110 ou 220 volts.	Sv.	0	R\$ 113,55	R\$ -
10	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de freezer</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para freezer vertical com degelo manual , 145 litros, 110 ou 220 volts.	Sv.	0	R\$ 113,55	R\$ -
11	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de refrigerador</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para refrigerador com degelo automático , capacidade entre 250 e 500 litros, 110 ou 220 volts.	Sv.	1	R\$ 113,36	R\$ 113,36
12	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de refrigerador</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para refrigerador frost free , capacidade entre 250 e 500 litros, 110 ou 220 volts.	Sv.	0	R\$ 113,36	R\$ -
13	Reposição de Peças	Und.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
VALOR GLOBAL MENSAL					R\$ 462,21
BDI				20,15%	R\$ 274,48
VALOR GLOBAL MENSAL + BDI					R\$ 736,69
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ 8.840,28

JOÃO DE MELO CARRILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA






PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

PLAMILHA DE CUSTO / MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA (SECRETARIA)					
DA PLANILHA DE CUSTO / AR CONDICIONADO, FREEZER, BEBEDOURO E REFRIGERADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela, de 7.500 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	0	R\$ 93,65	R\$ -
2	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela, de 12.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	1	R\$ 79,60	R\$ 79,60
3	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela, de 18.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	3	R\$ 75,54	R\$ 226,62
4	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split, de 9.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	1	R\$ 87,41	R\$ 87,41
5	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split, de 12.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	15	R\$ 79,60	R\$ 1.194,00
6	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split, de 18.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	5	R\$ 75,54	R\$ 377,70

7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para bebedouro elétrico de mesa , com água gelada e natural, 110 ou 220 volts.	Sv.	2	R\$ 75,60	R\$ 151,20
8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para bebedouro elétrico de coluna , com água gelada e natural, para garrafão de 20 litros d'água, 110 ou 220 volts.	Sv.	8	R\$ 75,60	R\$ 604,80
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de freezer , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para freezer horizontal com degelo automático , 477 litros, 02 portas, 110 ou 220 volts.	Sv.	1	R\$ 113,55	R\$ 113,55
10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de freezer , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para freezer vertical com degelo manual , 145 litros, 110 ou 220 volts.	Sv.	1	R\$ 113,55	R\$ 113,55
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de refrigerador , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para refrigerador com degelo automático , capacidade entre 250 e 500 litros, 110 ou 220 volts.	Sv.	4	R\$ 113,36	R\$ 453,44
12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de refrigerador , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para refrigerador frost free , capacidade entre 250 e 500 litros, 110 ou 220 volts.	Sv.	5	R\$ 113,36	R\$ 566,80
13	Reposição de Peças	Und.	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
VALOR GLOBAL MENSAL					R\$ 4.268,67
BDI				20,15%	R\$ 860,14
VALOR GLOBAL MENSAL + BDI					R\$ 5.128,81
VALOR GLOBAL ANUAL					R\$ 61.545,72



JOÃO DE MELO CARRILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA										
DA TÉCNICA QUANTITATIVA / AR CONDICIONADO, FREEZER, BEBEDOURO E REFRIGERADOR										
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	CONSELHO TUTELAR	CREAS	CENTRO DO IDOSO	CRAS RASA	CRAS CEM BRAÇAS	ABRIGO	A SEREM COMPRADOS	TOTAL POR ITEM
1	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado, com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela, de 7.500 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.</u>		1							1
2	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado, com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela, de 12.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto</u>		1						1	2
3	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado, com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela, de 18.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto</u>						1	1	1	3
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	CONSELHO TUTELAR	CREAS	CENTRO DO IDOSO	CRAS RASA	CRAS CEM BRAÇAS	ABRIGO	A SEREM COMPRADOS	TOTAL POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	CONSELHO TUTELAR	CREAS	CENTRO DO IDOSO	CRAS RASA	CRAS CEM BRAÇAS	ABRIGO	A SEREM COMPRADOS	TOTAL POR ITEM
4	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split, de 9.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	1								1
5	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split, de 12.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	9							6	15
6	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split, de 18.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.			1	1	1			2	5
7	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para bebedouro elétrico de mesa, com água gelada e natural, 110 ou 220 volts.		1						1	3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SECRETARIA	CONSELHO TUTELAR	CREAS	CENTRO DO IDOSO	CRAS RASA	CRAS CEM BRACAS	ABRIGO	A SEREM COMPRADOS	TOTAL POR ITEM
8	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para <u>bebedouro elétrico de coluna</u> , com água gelada e natural, para garrafão de 20 litros d'água, 110 ou 220 volts.	2				1	1		4	8
9	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de freezer</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para <u>freezer horizontal com degelo automático</u> , 477 litros, 02 portas, 110 ou 220 volts.	1								1
10	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de freezer</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para <u>freezer vertical com degelo manual</u> , 145 litros, 110 ou 220 volts							1		1
11	<u>Serviço de manutenção preventiva e corretiva de refrigerador</u> , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para <u>refrigerador com degelo automático</u> , capacidade entre 250 e 500 litros, 110 ou 220 volts.	2	1			1	1			5

12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de refrigerador, com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme Item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para refrigerador frost free, capacidade entre 250 e 500 litros, 110 ou 220 volts.					1	1	1	1	1	1	1	5
TOTAL DOS ITENS		15	4	1	3	4	4	3	4	3	16	50	

JOÃO DE MELO CARRILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO.

Contratação de empresa especializada, para a prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ares Condicionados, Freezers, Bebedouros e Refrigeradores a serem realizados nas Unidades Escolares, Unidades de Apoio e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

2 – JUSTIFICATIVA.

A qualidade do ar de interiores em ambientes climatizados e a ampla utilização de sistemas de ar condicionadores no país, em função das condições climáticas, levaram às autoridades competentes a preocupação com a saúde, bem-estar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos ambientes climatizados e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, considerando que a má qualidade do ar de interiores, em ambientes climatizados tem correlação com a execução de instalações inadequadas e a operação e manutenção precária dos sistemas de climatização, favorecem a ocorrência e o agravamento de problemas de saúde. Assim sendo, o Ministro de Estado da Saúde aprovou através de Portaria nº 3.523, de 28/08/98, Regulamento Técnico, contendo medidas básicas referentes aos procedimentos de verificação visual do estado de limpeza, remoção de sujeiras por métodos físicos, manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização.

3 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A prestação dos referidos serviços serão executadas em todas as Unidades Escolares, Unidades de Apoio e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria M.S. nº 3.523, de 28/08/98 e de acordo com o Roteiro de Manutenção;

4.2 - As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, ou seja, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento em que for realizada a chamada;

4.3 A CONTRATADA arcará com os custos de substituição de pequenas peças por originais tais como: (gás, filtro, capacitor de fase, suporte, sensor de temperatura e protetor térmico), conforme composto no Anexo IV deste Termo de Referência;

4.4 A CONTRATADA receberá o montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensalmente para o custeio de material e peças necessários que não se encaixem na cláusula 4.3. para a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ares condicionados, bebedouros, refrigeradores e freezers; apresentando relação comprovada com nota fiscal dos materiais empregados mensalmente para a execução, ao Fiscal do Contrato. Será pago a Contratada o valor efetivamente utilizado no teto máximo mensal de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

4.5 A execução dos serviços deverá observar os seguintes critérios:

I – Manutenção Preventiva:

PERIODICIDADE BIMESTRAL

(OBS: A periodicidade bimestral adequa-se ao grau de poluição da localização da Unidade, Unidades de Conservação, poderão ser trimestral)

- a) Inspeção geral da instalação do aparelho, curto circuito de ar, distribuição de insuflamento, posicionamento do aparelho, bloqueios na entrada e saída de ar do condensador;
- b) Verificar instalação elétrica;
- c) Lavar e secar o filtro de ar;
- d) Medir tensão e corrente de funcionamento e comparar com a nominal;
- e) Verificar aperto de todos os terminais elétricos do aparelho, evitar possíveis maus contatos;
- f) Verificar obstrução de sujeira e alertas amassadas no condensador e evaporador;
- g) Verificar possíveis entupimentos ou amassados na mangueira de dreno;
- h) Medir diferencial de temperatura;

- i) Verificar folga no eixo do motor elétrico;
- j) Verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice e turbina;
- l) Verificar operação do termostato, chave seletora;
- m) Limpar evaporador/condensador com escova;
- n) Limpar bandeja coletora e rotores do ventilador;
- o) Aplicação de produtos bactericidas;
- p) Lubrificação geral;
- q) Teste de rendimento;

PERIODICIDADE TRIMESTRAL

- a) Medir tensão com rotor travado e observar a queda de tensão até que o protetor desligue;
- b) Fazer Limpeza do chassi e do gabinete;
- c) Medir pressões de equilíbrio;
- d) Medir pressões de funcionamento;
- e) Verificação dos ruídos e vibrações anormais;
- f) Verificação e regulagem do termostato de controle;
- g) Verificação e regulagem dos relés térmicos (se houver);

II – Manutenção Corretiva:

- a) os serviços serão executados no local onde os equipamentos encontram instalados, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a uma oficina especializada, quando será necessária a autorização da CONTRATANTE, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- b) quando da solicitação de orçamento prévio, a CONTRATANTE determinará o prazo máximo para apresentação do mesmo, que não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas;
- c) a CONTRATADA deverá indicar, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, contados da data da entrada do equipamento em uma oficina, quando for o caso, ou quando consertado no local onde se encontra instalado;

4.6 - A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CONTRATANTE um cronograma de execução da manutenção preventiva, com base nas periodicidades constantes do inciso I, subitem 4.5.

4.7 - Elaborar relatório da execução da manutenção preventiva e corretiva, entregando cópia a CONTRATANTE, onde deverá constar:

- a) descrição sumária dos equipamentos revisados constando marcas/modelos, números de série e números de placa patrimonial;
- b) data, hora de início e término dos serviços;
- c) condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos revisados.

4.8 - A CONTRATADA deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a publicação do contrato ou da ordem de início dos serviços, executar uma manutenção preventiva de conformidade com o Inciso I, do subitem 4.5, sendo que as demais manutenções deverão ser executadas dentro do horário de expediente, devendo após a realização da manutenção, apresentar relatório nos termos do subitem 4.7.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços executados de manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de:

- a) mão-de-obra executada 06 (seis) meses;
- b) substituição de compressor 01 (um) ano; e
- c) substituição de demais peças: 90 (noventa) dias.

6. DO PRAZO DE ATENDIMENTO DE CHAMADAS

6.1 - Para a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá atender as chamadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, onde se encontra instalados os equipamentos a serem consertados

7 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS.

Item	Unid	Qtd	Descrição
1	SV	02	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 7.500 Btus
2	SV	03	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus
3	SV	19	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo janela 10.000 Btus
4	SV	8	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus
5	SV	61	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus
6	SV	6	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo janela de 22.000 Btus
7	SV	8	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus
8	SV	3	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 36.000 Btus
9	SV	3	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos</u>

			<u>aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme cláusula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 60.000 Btus
10	SV	38	<u>Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de Refrigerador</u> , com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais.
11	SV	55	<u>Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de aparelhos de bebedouro</u> , com substituição de peças, componentes acessórios novos e originais.
12	SV	32	<u>Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de freezer</u> , com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais.
13	Unid	1	<u>Reposição de Peças</u>

8 - DA TÉCNICA QUANTITATIVA.

A técnica quantitativa adotada foi baseada nas quantidades de máquinas existentes em todos os prédios da Educação, conforme Anexo V deste Termo de Referência.

9 – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização do serviço será exercida por funcionários nomeados, o que não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão por pessoa habilitada.

10 – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação do contrato ou da ordem de início dos serviços, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art.57, da Lei no 8.666, de 21 Junho de 1993;

11- PROPOSTA.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

12.1. Caberá à empresa contratada o cumprimento das obrigações deste Termo de Referência;

12.2. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados, quando da prestação de serviços nas dependências da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

12.3. Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pela Secretaria de Educação, inconveniente para o desempenho das atividades;

12.4. A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados diretamente por seus empregados nos aparelhos que sofrerão manutenção, ou ao patrimônio da Educação, ou de terceiros, advindos de imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

12.5. Atender as chamadas de emergência sempre que solicitado, dentro das condições fixadas neste instrumento;

12.6. A empresa contratada será responsável por qualquer ônus, despesas, obrigações, trabalhistas, previdenciária, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte, horas extras ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da contratação dos serviços e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador:

12.7. A remoção de qualquer aparelho ou equipamento, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da Administração, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, no mesmo local de onde foi removido;

12.8. Responsabilizar-se pelo treinamento e formação dos funcionários, necessários a perfeita execução dos serviços;

12.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

12.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste TR, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios;

12.11. A inadimplência da empresa contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Educação, nem poderá ser objeto deste TR, razão pela qual a empresa contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

12.12. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Educação durante a vigência do contrato.

12.13. Os serviços especificados neste Termo de Referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela Secretaria de Educação, obrigando - se a empresa contratada a executá-la prontamente como parte integrante de suas obrigações;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

13.1. A contratante obriga-se a:

- a) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos deste Termo de Referência;
- c) Designar o Fiscal realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- d) Relacionar-se com a empresa contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada (preposto);
- e) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

14.1 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão pagos mensalmente conforme cláusulas a seguir, pois se trata de serviço continuado;

14.2 - A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência ou pelo efetivo serviço solicitado, até o 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal com o devido Atestado de Execução do Fiscal do

Contrato;

14.3 - Caberá à Contratada apresentar prova de Regularidade Fiscal através de Certidão Negativa junto à Fazenda Federal/INSS, CNDT e FGTS;

14.4 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

14.5- O pagamento far-se-á por meio de nota fiscal/faturas de acordo com a conveniência e oportunidade, sempre no mesmo valor da proposta da licitação, exceto no caso de eventuais reajustes, conforme a legislação vigente;

15. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Diante das dimensões e peculiaridades dos locais da prestação dos serviços, e como existem muitos equipamentos alocados em locais de difícil acesso nas Unidades, fica determinado aos licitantes a realização de vistoria prévia nos locais.

A Vistoria deverá ser realizada até o último dia útil anterior à data de realização da licitação.

A vistoria deverá ser agendada junto a Secretária Municipal de Educação através do telefone (22) - 2623.4393

Será fornecido ao licitante que realizar a vistoria a declaração de realização da mesma conforme **ANEXO I** – deste Termo de Referência.

Poderão realizar a visita técnica o responsável técnico da empresa e/ou preposto devidamente credenciados. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica seja sócio da empresa, este deverá apresentar no momento da visita técnica a cópia do contrato social e a cópia da carteira de identificação devidamente autenticadas. Caso o responsável técnico a realizar a visita técnica não seja sócio da empresa, deverá a empresa licitante credenciar devidamente este responsável técnico, que deverá apresentar no momento da visita técnica a procuração devidamente assinada pelo sócio administrador da empresa com reconhecimento de firma por autenticidade e /ou o credenciamento devidamente assinado pelo sócio administrador com reconhecimento de firma por autenticidade, junto com a cópia do contrato social e junto com a cópia da carteira de identificação do responsável técnico (credenciado).

Os locais de execução do serviço estão definidos abaixo:

RELAÇÃO DAS UNIDADES

N	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO
1	E. M. Ver. Antônio Alípio da Silva	Estrada da Colina s/nº Geribá
2	E.M. Profª Ciléa Maria Barreto	Estr. da Rasa, s/nº Rasa -
3	E.M. Profº Darcy Ribeiro	Est. Da Usina, s/nº -
4	E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Góes	Estr. Jose Gonçalves, 85 -
5	E. E.Mz. Profª Eulina de Assis Marques	Estr. de Búzios Km 19 - S. José -
6	E.M. Ver. Emíldio Gonçalves	Trevo da Ferradura, s/n -
7	E.M. João José de Carvalho	Estr. Alto da Rasa s/nº -
8	E. E. Mz. José Bento Ribeiro Dantas	Av. José Bento Ribeiro Dantas nº 12412- Manguinhos -
9	E. M. José Pereira Neves Junior -	Av. José Bento Ribeiro Dantas, S/N -
10	E. M. Profª Lydia Sherman	Estrada da Rasa, S/N - Baia Formosa -
11	E. M. Manoel Antônio da Costa	Estrada da Marina, S/N- Rasa
12	E. M. Nicomedes Theotônio Vieira	Av. José Bento Ribeiro Dantas, S/N - Manguinhos
13	E. M. Paulo Freire	Rua A, S/N - Centro -
14	E. M. Profª Regina Silveira Ramos Vieira	Loteamento Águas Claras, S/N - São José
15	E. M. Eva Maria Conceição Oliveira	Rua Assembleia - Travessa 01 - Vila Verde
16	C. E. M. Marly Quintanilha da Silva	Estrada da Marina, S/N - Rasa -
17	C.E.M. Profª Maria Rita	Rua Justiniano de Souza S/N - Rasa
18	C.E.M. Laurinda de Souza Conceição	Rua Marcílio Dias, nº 16 - Cem Braças
19	INEFI - Instituto Educacional de Habilitação Profissional e Formação Integral	Rua Joaquina Justiniana S/N - Rasa -
20	C.E.M. Ernestina Quintanilha	Rua Progresso 50, Cem Braças -
21	C.E.M. Maria Amélia Oliveira de Souza	Rua Montevidel - Boa Vista -
22	CAAPE- Centro de Apoio e Atendimento ao Educando/ VILA LOBOS	Rua do Gravatás, nº 149, Geribá
23	CEPEDE- Centro Municipal de Pesquisa e Desenvolvimento da Educação	RJ 102, Quadra 07, Lote 04- Loteamento Pórtico de Búzios
24	Centro de Idiomas	Praça Benedita- Ferradura ao lado da Delegacia
25	Secretaria Municipal de Educação	Rua Jacob José Luiz, nº 383

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As Despesas com a referida contratação sairão das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas:

Programa: 12.361.0017.1.022 Dotação: 3390.39.00 Fonte: 004	Programa: 12.361.0017.2.244 Dotação; 3390.39.00 Fonte:004
--	---

17 - Fazem partes deste de Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA



17 - Fazem partes deste de Termo de Referência os seguintes anexos:

ANEXO I-DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO – Preliminares

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULOS- Formação de valores

ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO V- TÉCNICA QUANTITATIVA

ANEXO I- DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

À Comissão de Licitação

A/C Sr (a). Pregoeiro (a)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2018

(profissional designado pela empresa) ,inscrito (a) no CPF n° _____ e portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, expedida por _____, DECLARA ter sido designado (a) pela (nome da Empresa), inscrita no CNPJ n° _____, localizada à _____, para realizar vistoria às dependências da pela (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidos no edita e seus anexos.

(nome da Empresa), inscrita no CNPJ n° _____, sediada na (endereço da empresa), neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF n° _____ e portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ DECLARAM que, por meio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel (eis) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(ENTIDADE) Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Memória de Cálculo

ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO – Preliminares

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ares Condicionados, Freezers, Bebedouros e Refrigeradores a serem realizados nas Unidades Escolares, Unidades de Apoio e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Índice Oficial: Sco Rio

Código Sco	Descrição	Un Medida	Valor Unitário	Qtde Profissionais e Equipamentos	Horas Trabalhadas / Mês	Valor Total
MOD 000150	Ajudante de instalação e manutenção de equipamentos, com insalubridade	h	12,94	2	198	5.124,24
SC 10.05.1000	Mecânico de instalação e manutenção de equipamentos ..	h	10,69	1	198	2.116,62
MOD 001750	Meio oficial de instalação e manutenção de equipamentos, com insalubridade	h	13,83	1	198	2.738,34



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Memória de Cálculo

ANEXO III – MEMÓRIA DE CÁLCULO – Formação de Valores

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, Freezer, Bebedouro e Refrigerador a serem realizados na Secretaria Municipal de Educação

Índice Oficial: Sco Rio

ITEM	Preliminares		Serviço de manutenção mensal preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado e equipamentos																							
	Profissionais/Equipamentos	Valor Unitário	7.500 BTU's	9.000 BTU's	10.000 BTU's	12.000 BTU's	18.000 BTU's	22.000 BTU's	24.000 BTU's	36.000 BTU's	60.000 BTU's	Mão de Obra	Valor Total	Mão de Obra	Valor Total	Mão de Obra	Valor Total	Mão de Obra	Valor Total	Mão de Obra	Valor Total	Mão de Obra	Valor Total			
1	Ajudante	12,94	1	12,94	1	12,94	1	12,94	1	12,94	1	1	12,94	2	25,88	2	25,88	2	25,88	2	25,88	2	25,88	2	25,88	
2	Mecânico	10,69	1	10,69	1	10,69	1	10,69	1	10,69	1	1	10,69	1	10,69	1	10,69	1	10,69	1	10,69	1	10,69	1	10,69	
3	Meio Oficial	13,83	1	13,83	1	13,83	1	13,83	1	13,83	1	1	13,83	1	13,83	1	13,83	1	13,83	1	13,83	1	13,83	1	13,83	
Total Mão de Obra				37,46		37,46		37,46		37,46			37,46		37,46		37,46		37,46		37,46		37,46		37,46	
Hora Trabalhada			Base	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total	Hora	Total	
4		37,46		74,92	2	74,92	2	74,92	2	74,92	2	2	74,92	2	74,92	2	74,92	2	74,92	2	74,92	2	74,92	2	74,92	
Equipamentos			Base	Equipam	Total	Equipam	Total	Equipam	Total	Equipam	Total	Equipam	Total	Equipam	Total	Equipam	Total	Equipam	Total	Equipam	Total	Equipam	Total	Equipam	Total	
5		4 * 5 + 1, 2 e 3	2	187,30	3	262,22	19	1460,94	8	R\$ 636,82	61	R\$ 4.607,58	6	R\$ 486,98	8	R\$ 856,80	3	R\$ 352,80	3	R\$ 352,80	3	R\$ 352,80	3	R\$ 352,80	3	R\$ 352,80
Valor Total				187,30	262,22	1.460,94	636,82	4.607,58	486,98	856,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	352,80	

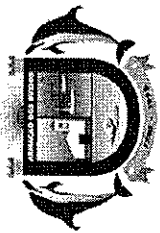


ANEXO IV – PLANILHA DE CUSTOS

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos de Ares Condicionados, Freezers, Bebedouros e Refrigeradores a serem realizados nas Unidades Escolares, Unidades de Apoio e Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

ITEM	Unid.	Quant	Especificação	Valor	
				Unitário	Total
1	SV	2	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 7.500 Btus	R\$ 93,65	R\$ 187,30
2	SV	3	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus	R\$ 87,41	R\$ 262,23
3	SV	19	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo janela 10.000 Btus	R\$ 76,89	R\$ 1.460,91
4	SV	8	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus	R\$ 79,60	R\$ 636,80
5	SV	61	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus	R\$ 75,54	R\$ 4.607,94
6	SV	6	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo janela de 22.000 Btus	R\$ 81,16	R\$ 486,96
7	SV	8	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus	R\$ 107,10	R\$ 856,80
8	SV	3	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 36.000 Btus	R\$ 117,60	R\$ 352,80
9	SV	3	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 60.000 Btus	R\$ 117,60	R\$ 352,80
10	SV	38	<u>Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de Refrigerador</u> , com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais.	R\$ 113,36	R\$ 4.307,68

11	SV	55	<u>Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de aparelhos de bebedouro</u> , com substituição de peças, componentes acessórios novos e originais.	R\$ 75,60	R\$ 4.158,00
	SV	32	<u>Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de freezer</u> , com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais.	R\$ 113,55	R\$ 3.633,60
13	und	1	<u>Reposição de Peças</u>	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Valor Global Mensal					R\$ 23.303,82
				BDI	20,15%
Valor Global Mensal + BDI					R\$ 27.999,54
Valor Global Anual					R\$ 335.994,48



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V - TÉCNICA QUANTITATIVA

N	UNIDADES ESCOLARES	1 7.500 btus	2 9.000 btus	3 10.000 btus	4 12.000 btus	5 18.000 btus	6 22.000 btus	7 24.000 btus	8 36.000 btus	9 60.000 btus	10 Freezer	11 Refrigerador	12 Bebedouro
1	E. M. Ver. Antônio Alípio da Silva					1					1	3	2
2	E.M. Profª Ciléa Maria Barreto					3					3	2	1
3	E.M. Profª Darcy Ribeiro					5		3			2	2	1
4	E.M. Profª Eliete Mureb de Araújo Góes										2	3	1
5	E. E.Mz. Profª Eulina de Assis Marques					4					2	3	2
6	E.M.Ver. Emílgio Gonçalves Coutinho					2					2	2	1
7	E.M. João José de Carvalho										2	5	2
8	E. E. Mz. José Bento Ribeiro Dantas		2								2	2	2
9	E. M. José Pereira Neves Junior		1								2	2	2
10	E. M. Profª Lydia Sherman					1					2	1	1
11	E. M. Manoel Antônio da Costa										1	2	1
12	E. M. Nicomedes Theotônio Vieira					3	6	5			3	2	1
13	Colégio. M. Paulo Freire	2		19		4					2	1	1
14	E. M. Profª Regina Silveira Ramos Vieira					16					2	3	2



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019

ANEXO II
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS - ANEXO II

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado

Valores	Secretarias				Total Geral
	Saúde	Administração	Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda	Educação	
Mensal	22.724,98	13.279,63	5.684,15	27.999,54	69.688,30
Período de 12 meses	272.699,76	159.355,56	68.209,80	335.994,48	836.259,60

Nos valores estão incluídas as estimativas dos serviços e os valores que serão disponibilizados para aquisição de peças para reposição, conforme item 4 dos Termos de Referência

Os valores informados para aquisição de peças para reposição são fixos, não podendo ocorrer descontos sobre eles para fins de Propostas de Preços.



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019

**ANEXO III
(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

À
Comissão Permanente de Licitação – MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Pregão Presencial nº 006/2019

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Sr. (a), nacionalidade, cédula de identidade nº, emitido pelo, para, em nome da(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura do representante legal da empresa devidamente identificada



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

A
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão de Pregão

Pregão Presencial nº 006/2019

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pelo menor preço a seguir indicado o fornecimento de _____, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital deste certame e asseverando que:

- a) A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
- b) Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
- c) Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- d) Cotamos como preço unitário para fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- e) O valor total da proposta é de R\$ _____ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
Fl. _____
RUBRICA _____

Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO V

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar

Valores	Secretarias				Total Geral
	Saúde	Administração	Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda	Educação	
Mensal					
Valor por extenso					
Período de 12 meses					
Valor por extenso					

Nos valores estão incluídas as estimativas dos serviços e os valores que serão disponibilizados para aquisição de peças para reposição, conforme item 4 dos Termos de Referência

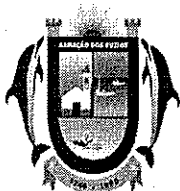
Os valores informados para aquisição de peças para reposição são fixos, não podendo ocorrer descontos sobre eles para fins de Propostas de Preços.

Validade da Proposta: _____

Prazo de Execução: _____

carimbo padronizado CNPJ

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019

Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos

(modelo)

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão de Pregão

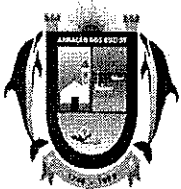
Pregão Presencial nº 006/2019

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada___ (endereço completo)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2019.

Assinatura do representante legal
carimbo CNPJ

(Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa).



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019

Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão de Pregão

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

A, inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer
trabalho a menores de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Armação dos Búzios, ___ de _____ 2019.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019

Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital

À
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governo
Comissão de Pregão

Pregão Presencial nº 006/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____ portador do R.G. n.º _____ e do
CPF/MF n.º _____, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Armação dos Búzios, ____ de _____ 2019.

Representante Legal
(nome e assinatura)
(com carimbo da empresa)



Edital da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 006/2019

ANEXO IX Minuta de Contrato

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 2400/2018, 3461/18, 3408/18 e 1139/2019

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXX, por intermédio do secretário Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n.º. XXX/2017, portador da cédula de identidade n.º. XXXXXXXX, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX e pela Secretaria Municipal de XXXXXXXX, através do secretário nomeado pela portaria n.º. XXXX de XX de XXXX de 2017, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional n.º. XXXXXXXX, expedido pelo XXX/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua XXXX, n.º. XXX, Bairro: XXXXX, Cidade - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXX, n.º XXX, sala XXX, Bairro XXXX, Cidade - RJ - CEP: xx.xxx-xxx, representada pela sócio Sr. xxxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º. xxxxxxxx, expedida pelo XXX/XX e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, n.º. XXX, Bairro xxxxxx, Estado xxxxxx-XX - CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º. 006/2019, realizados nos autos dos Processos Administrativos n.º 2400/2018, 3408/18, 3461/2018 e 1139/2019, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato administrativo tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado**, conforme Termo de Referência e demais anexos que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.
- 1.2. O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o objeto deste Contrato pelo regime de **menor preço global**, nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.
- 2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1.** Os serviços de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.
- 3.2.** Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos dos Processos Administrativos n.º 2400/2018, 3408/18, 3461/2018 e 1139/2019, que é parte integrante do presente contrato. Sendo o valor de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxx), referente ao objeto xxxxxxx.
- 3.3.** Qualquer pagamento somente será efetuado à **CONTRATADA** por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a **CONTRATADA** não tiver nenhuma pendência de débito junto ao **CONTRATANTE**, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.
- 3.4.** Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e projeto básico, devendo as faturas serem apresentadas na Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.
- 3.5.** A realização de todo e qualquer pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da **CONTRATANTE**, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.
- 3.6.** Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela **CONTRATADA**, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.
- 3.7.** Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.8.** Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei n.º 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 3.9.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal n.º 10.406/2002.
- 3.10.** No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/1993 c/c art. 9º da Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.
- 3.11.** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à **CONTRATADA** sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 3.12.** Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 3.13.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.14.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1)Prog. Trabalho: 04.122.0001.2.263
Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 004
R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

2)Prog. Trabalho: 10.301.0052.2.099
Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 031
R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3)Prog. Trabalho: 10.301.0052.2.101
Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 035
R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

4)Prog. Trabalho: 10.302.0053.2.107
Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 037
R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

5)Prog. Trabalho: 10.302.0053.2.108
Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 049
R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

6)Prog. Trabalho: 12.361.0017.1.022
Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 004
R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

7)Prog. Trabalho: 12.361.0017.2.244
Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 005
R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

8)Prog. Trabalho: 12.365.0017.2.037
Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 004
R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

9)Prog. Trabalho: 12.362.0017.2.210
Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 004
R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

10) Prog. Trabalho: 04.122.0001.2.174
Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 004
R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

11) Prog. Trabalho: 12.361.0017.1.022
Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 004
R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3.15. Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

3.16. O valor do contrato é fixo e irrevogável, até o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, prazo após o qual será admitido, na hipótese de prorrogação do Contrato, em havendo justificativa, reajuste do valor, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação dos índices IPCA, correspondente às famílias constantes da Proposta, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

3.17. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço e Autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5. O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei 8.666/93.

5.1. A fiscalização da prestação de serviço caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do serviço, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.2. A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao serviço prestado, à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.



CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.

6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.

6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.

6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

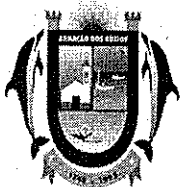
6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados, em qualquer situação;

10.1.4 – Efetuar o pagamento dos serviços nos termos desse projeto.

10.1.5 – Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva prestação do objeto deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

10.1.11 - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;



10.2 - Da CONTRATADA:

- 10.2.1** – Executar os serviços previstos neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. xxx/xxx;
- 10.2.2** – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;
- 10.2.3** – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;
- 10.2.4** – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;
- 10.2.5** – Zelar para que a execução dos serviços ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- 10.2.6** - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2.7** – Prestar o serviço no local determinado no edital;
- 10.2.8** – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;
- 10.2.9** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- 10.2.10** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 10.2.11** – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da prestação de serviço. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;
- 10.2.12** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- 10.2.13** – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- 10.2.14** - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;
- 10.2.15** - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 10.2.16** – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o serviço prestado, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;
- 10.2.17** – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 10.2.18** - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- 10.2.19** - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- 10.2.20** - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 10.2.21** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;
- 10.2.22** - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;



10.2.23 – Providenciar todos os recursos necessários à execução dos serviços descritos no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

11. A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.1. Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

11.2. A aceitação do serviço será provisório para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação.

11.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicadas os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15. Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

Armação dos Búzios, XX de XXXX de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX

EMPRESA XXXXXXX



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL. _____
RUBRICA _____

ANEXO X – PLANILHA DE CUSTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado serem realizados no Fundo Municipal de Saúde.

PMAB				Valor	
ITEM	Unid.	Quant	Especificação	Unitário	Total
1	sv	156	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus		
2	sv	14	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus		
3	sv	26	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 24.000 Btus		
4	sv	4	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 60.000 Btus		
5	sv	4	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus		
7	sv	5	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus		
8	sv	1	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 36.000 Btus		
9	und	1	Reposição de Peças	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
				Valor Global Mensal	
				BDI	xx,xx%
				Valor Global Mensal + BDI	
				Valor Global Anual	

OBS: O valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) mencionado no item 4.4 do Termo de Referência são fixos nos mesmos termos não podendo ocorrer alteração para fins de desconto na apresentação da Proposta de Preços.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

ANEXO X – PLANILHA DE CUSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

PMAB				Valor	
ITEM	Unid.	Quant	Especificação	Unitário	Total
1	sv	24	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 12.000 Btus		
2	sv	21	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 18.000 Btus		
3	sv	36	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 24.000 Btus		
4	sv	6	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 60.000 Btus		
5	sv	2	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 30.000 Btus		
7	sv	1	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 9.000 Btus		
8	sv	8	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 36.000 Btus		
9	sv	3	Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de ar condicionado, com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais de ar condicionado tipo split de 7.500 Btus		
13	und	1	Reposição de Peças	R\$ 950,00	R\$ 950,00
				Valor Global Mensal	
				BDI	xx,xx%
				Valor Global Mensal + BDI	
				Valor Global Anual	

OBS: O valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mencionado no item 4.4 do Termo de Referência são fixos nos mesmos termos não podendo ocorrer alteração para fins de desconto na apresentação da Proposta de Preços.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

ANEXO X – PLANILHA DE CUSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

PLANILHA DE CUSTO					
DA PLANILHA DE CUSTO / AR CONDICIONADO, FREEZER, BEBEDOURO E REFRIGERADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela, de 7.500 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	1		
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela, de 12.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	2		
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo janela, de 18.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	3		
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split, de 9.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	1		
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split, de 12.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	15		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva, e troca e instalação de aparelho de ar condicionado , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para ar condicionado, do tipo split, de 18.000 Btus, 110 ou 220 volts, com ou sem controle remoto.	Sv.	5		
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para bebedouro elétrico de mesa, com água gelada e natural, 110 ou 220 volts.	Sv.	3		
8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de bebedouro , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para bebedouro elétrico de coluna, com água gelada e natural, para garrafão de 20 litros d'água, 110 ou 220 volts.	Sv.	8		
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de freezer , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para freezer horizontal com degelo automático, 477 litros, 02 portas, 110 ou 220 volts.	Sv.	1		
10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de freezer , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para freezer vertical com degelo manual, 145 litros, 110 ou 220 volts.	Sv.	1		
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de refrigerador , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para refrigerador com degelo automático, capacidade entre 250 e 500 litros, 110 ou 220 volts.	Sv.	5		

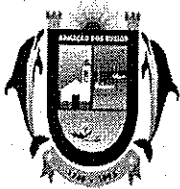


PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

12	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de refrigerador , com substituição de pequenas peças, sem ônus a Contratante, conforme item 4.3, do Termo de Referência, componentes e acessórios novos e originais, para refrigerador frost free , capacidade entre 250 e 500 litros, 110 ou 220 volts.	Sv.	5		
13	Reposição de Peças	Und.	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
VALOR GLOBAL MENSAL					
BDI				xx,xx%	
VALOR GLOBAL MENSAL + BDI					
VALOR GLOBAL ANUAL				12	

OBS: O valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mencionado no item 4.4 do Termo de Referência são fixos nos mesmos termos não podendo ocorrer alteração para fins de desconto na apresentação da Proposta de Preços.

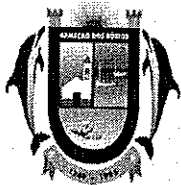


PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

ANEXO X – PLANILHA DE CUSTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA

PMAB				Valor	
ITEM	Unid.	Quant	Especificação	Unitário	Total
1	SV	2	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 7.500 Btus		
2	SV	3	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 9.000 Btus		
3	SV	19	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo janela 10.000 Btus		
4	SV	8	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 12.000 Btus		
5	SV	61	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 18.000 Btus		
6	SV	6	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo janela de 22.000 Btus		



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

7	SV	8	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 24.000 Btus		
8	SV	3	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 36.000 Btus		
9	SV	3	<u>Serviço de manutenção preventiva, corretiva, troca e instalação de novos aparelhos de ar condicionado</u> , com substituição de pequenas peças sem ônus a CONTRATANTE conforme clausula 4.3, componentes e acessório novos e originais de ar condicionado do tipo Split de 60.000 Btus		
10	SV	38	<u>Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de Refrigerador</u> , com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais.		
11	SV	55	<u>Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de aparelhos de bebedouro</u> , com substituição de peças, componentes acessórios novos e originais.		
	SV	32	<u>Serviço de Manutenção Mensal preventiva e corretiva de freezer</u> , com substituição de peças, componentes e acessórios novos e originais.		
13	und	1	<u>Reposição de Peças</u>	R\$ 2.000,00	2.000,00
Valor Global Mensal					
BDI				xx,xx %	
Valor Global Mensal + BDI					
Valor Global Anual					

OBS: O valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mencionado no item 4.4 do Termo de Referência são fixos nos mesmos termos não podendo ocorrer alteração para fins de desconto na apresentação da Proposta de Preços



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE DE LICITAÇÃO

Processos: 2400/18,
3461/18, 3408/18 e
1139/19
FL _____
RUBRICA _____

Valor Mensal Global (planilhas 1+2+3+4) =	R\$
Valor Total do Contrato	R\$

R\$ _____ (_____)

Valor total por extenso

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal

Validade da Proposta: _____ (_____)
Prazo de Execução: _____ (_____)



Anexo XI – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Atestado de Visita Técnica

Armação dos Búzios, ____ de _____ de 2019

À Comissão de Licitação

A/C Sr. (a) Pregoeiro (a)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2019

O Sr. (profissional designado pela empresa) , inscrito (a) no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA ter sido designado (a) pela _____ (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, localizada à _____, para realizar vistoria às dependências da pela (local da vistoria), com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

A (nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada na (endereço da empresa), neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ DECLARAM que, por meio da vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel (eis) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(ENTIDADE) Nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal (is) e carimbo da pessoa jurídica com CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ).



ANEXO XII

Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

(Nome _____ da _____ Empresa)
_____, com sede _____ (CNPJ)
_____, por intermédio de seu
represente legal, para fins de Pregão Presencial nº _____
Declara expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Encontra-se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, na Forma da LC nº 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006. Estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art.32, & 2º, da Lei nº 8666/93.
- c) Preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Armação dos Búzios, _____ de _____ de 2019

Assinatura e identificação do Representante Legal